



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ESGOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR."**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras."

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Esta CONTRATAÇÃO, cujo objeto se enquadra na definição de **OBRA**, será realizada através de licitação na modalidade **DISPENSA**, adotando o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação, através de licitação, de empresa especializada para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ESGOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.**

Descrição do objeto

A execução da limpeza de redes de esgoto envolve uma série de procedimentos para garantir o bom funcionamento e a higiene do sistema. Isso inclui a remoção de obstruções, detritos e outros materiais que podem causar entupimentos e mau cheiro, além de manter a integridade da rede e evitar problemas de saúde pública.

Etapas de execução

O objeto será descrito anteriormente será composto através da execução das seguintes

etapas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.0	LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO NA REDE DE ESGOTO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Devem ser atendidos todos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, além daqueles presentes na legislação vigente.

Subcontratação

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

5.2.2. A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto a ser licitado.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

5.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

5.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá com a emissão da ordem de serviço, logo após a assinatura do contrato;

6.1.2. O Cronograma de realização dos serviços deverá seguir conforme o cronograma físico financeiro anexo ao edital de licitação;

6.1.3. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente apresentada e somente implantada se aceita pelas partes.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

6.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, salvo emissão de autorização para execução das obras em horário alternativo.

Materiais a serem disponibilizados



6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas em projetos, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2 Do Modo De Disputa

7.2.1 O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme definido pelo incisos I e II, art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 Regime de Execução

7.3.1 O regime de execução do contrato será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido pelo inciso I, art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4 Do Tratamento Diferenciado

7.4.1 A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado total supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Critérios De Aceitabilidade De Preços

7.5.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.5.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Exigências de habilitação

7.6.1 Todas as exigências relativas à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e



trabalhista e à qualificação econômico-financeira serão definidas no Edital, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Capacidade Técnica-Operacional

7.7.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de **Atestados** emitidos em nome da licitante, por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

7.7.2 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal n. 14.133/21, são, cumulativamente:

Descrição	Unidade	Quantidade total estimada	Quantidade mínima a ser comprovada (50%)
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) - (COMPOSIÇÃO BASE SICRO/DNIT - 4915633)	M	3.059,21	1.529,61

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

7.8. Capacidade Técnica-Profissional

7.8.1 Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

7.8.2 Prova de registro e de regularidade dos responsáveis técnicos indicados no item 3.0 d), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.8.3. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de contratado, empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

7.8.4. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;



7.8.5. Empregado, através de cópia da CTPS;

7.8.6. Contrato firmado entre a empresa e o empregado, devidamente registrado em cartório.

7.8.7. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

7.8.8. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, conforme art. 67, I, da Lei Federal n. 14.133/21, são, cumulativamente:

Descrição	Unidade	Quantidade total estimada	Quantidade mínima a ser comprovada (50%)
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) - (COMPOSIÇÃO BASE SICRO/DNIT - 4915633)	M	3.059,21	1.529,61

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

7.9. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional (item 7.7) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

7.10. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

7.11. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem 7.7.2 e subitem 7.7.8 e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

7.12. Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no



subitem 7.8.8., será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e conforme edital.

7.13. O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 7.8.8. do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

7.14. Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do LICITANTE.

7.15. Apresentar prova (válida) de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.

7.16. As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

7.17. Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução Nº 266/79, do CONFEA.

7.18. Apresentar termo de veracidade de informações prestadas, atestando que os dados técnicos qualitativos e quantitativos das certidões de Acervos Técnicos apresentadas são verdadeiras e autênticas (fiéis a verdade e condizente com a realidade dos fatos).

7.19 Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades



contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30(trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90(noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser definido no edital.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA

9.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, no prazo máximo de 30 dias, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO.

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura.

10.2 O prazo para execução total da obra será de **30 (Trinta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



10.3 O prazo de início da execução da obra, dar-se-á no máximo em 10 (dez) dias após o comprovante de entrega da ORDEM DE SERVIÇO à contratada.

10.4 Define-se, por conseguinte, que os prazos de entrega, vistoria, observação e recebimento definitivo da obra são os aqui pactuados em compatibilidade com as demais disposições contidas nos anexos e correlatas.

10.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período convencionado, ressalvadas as providências cabíveis que serão tomadas pela Administração, no caso de culpa da contratada pelo retardamento (artigo 111 e parágrafo único, Lei 14.133/2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a- Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h- Realizar todos os serviços elencados no item 3.1, deste Termo de Referência – incluindo levantamentos de campos, estudos, elaboração de projetos de engenharia e orçamentos e licenciamento ambiental.
- i- Entregar os arquivos em formato PDF em mídia digital e 02 vias físicas assinadas (ART assinada por profissional habilitado). Vias físicas adicionais, serão pagas por folha de impressão (colorida), sendo: A4 – R\$ 1,50 e A3 – R\$ 3,0;
- j- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados, bem como



arcar com custos da emissão dos referidos documentos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Na definição dos custos, foram utilizados os referenciais de preços unitários disponibilizados nas publicações do SINAPI "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices", **SINAPI 06/2025 E SICRO/DNIT 04/2025**, conforme orientações contidas no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.



14.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.954,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme custos unitários e orçamento referencial anexos a este documento.

14.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes para a execução deste Processo licitatório, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de recursos recursos do Emenda Parlamentar na classificação abaixo:

Função Programática: 20.601.10.845.079.2499

Natureza e Despesa: 4.4.4041

Iracema-RR, 02 de setembro de 2025



LUIZ DA SILVA

Secretaria de Infra Estrutura e Obras

MAYKSUEL DE JESUS FREIRE MORAES

Engenharia

Engenheiro Civil – CREA 041689124-1